



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 29/60 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960.-

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Perímetro Urbano da Sede fica ampliada com as seguintes áreas:

A primeira, começa na Ponte do Rio Acaraú, na Rua Capitão Felipe, seguindo por essa Rua até encontrar a Rua Irene, pela qual segue até o Campo da Praia de Tenório que fica do lado da Praia Grande e segue por aquela Praia, até seu canto de leste e daí pelo caminho existente até a barra do Rio Acaraú e daí em diante até o Trapiche de Porto

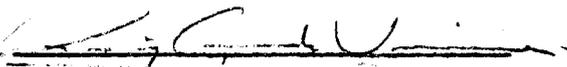
A segunda, começa na estrada de Mate-Dentre, na esquina da Rua Dr. Maria -Alves, seguindo por essa estrada até encontrar o caminho da ressaca e pela Rua Rio Grande do Sul em rumo sul, até encontrar o // prolongamento da Rua Liberdade, por cujo prolongamento vai até encontrar a Rua Gastão Madeira.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data em que for aprovada pela Fazenda do Estado, a inclusão dessas áreas no perímetro Urbano, revogando-se as disposições em contrário.-

Ubatuba, 28 de Dezembro de 1960.-


Wilson Abirached.-
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1960.-


Luiz Carlos Vianna.-
Secretário Substituto.-